



Decreto nº656, de 24 de agosto de 2020.

**APROVA O CHACREMENTO “QUINTAS DA ESTRADA REAL” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, inciso VI, e 116, inciso I da Lei Orgânica do Município, *Lei Municipal nº 2.429/82, bem como art.42 da Lei Complementar nº81/2015 e*,

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VIII da Constituição da República de 1988 preceitua que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano", estabelecendo o art. 182 que *a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;*

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **3.765/2010**, datado de **12/04/2010**, onde a Empresa *Terras de Minas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.936/0001-83*, solicita aprovação do Chacreamento “*Quintas da Estrada Real*”, localizado próximo ao Distrito do Rancho Novo, em Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que inicialmente o Requerente pretendia a aprovação de 35 (trinta e cinco) chácaras no que se refere a área de 108.047,00m² e que, no entanto, durante o trâmite do procedimento ocorreram várias modificações dos projetos, inclusive descaracterização e desmembramento de área rural, sendo que, por último, o parcelamento passou a ter uma proposta de 08 (oito) chácaras, para uma área total de **33.000,00m²**, onde está incluída a área de rua e institucional;

CONSIDERANDO que em relação a área total de 33.000,00m² a parcelar, registro da matrícula nº38.169, datada de 29 de junho de 2020, livro 2EL, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, a mesma possui proposta de Chacreamento da seguinte forma: A área em ruas com 4.954,00m²; área institucional com 1.675,00m² e, área em chácaras com 26.371,00m², chacreamento composto de 08 (oito) unidades de chácaras nos termos do memorial descritivo e projeto do procedimento administrativo;



CONSIDERANDO que a área institucional com 1.675,00 m², equivalente aos 5% (cinco por cento) previsto na letra “d” do art.2º da Lei Municipal nº2.429/82 da área em chácaras, está devidamente em consonância com os termos da comunicação interna nº083/2012, onde houve manifestação pela definição do percentual mínimo da área institucional e, que neste sentido, a área apresentada além de cumprir os pressupostos legais, satisfaz o interesse público e conveniência administrativa, não havendo qualquer prejuízo aos interesses da coletividade, ressaltando ainda que a mesma possui localização estratégica com testada para a via principal do povoado (Rua Joaquim Martins);

CONSIDERANDO que o CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Conselheiro Lafaiete-MG manifestou favoravelmente à aprovação do empreendimento, conforme fls.115;

CONSIDERANDO que a comunicação interna nº093/2020, datada de 13 de agosto de 2020, do setor de análise da SEPLAN considerou os últimos projetos substituídos referente a área 33.000,00m² aptos para a aprovação técnica, o que foi ratificado na comunicação interna nº0147/2020, datada de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a aprovação do empreendimento mostra-se necessária e que não há no caso em apreço prejuízos ao interesse público, tampouco afronta ao ordenamento jurídico vigente, mas, pelo contrário, proporciona necessária adequação da situação de fato com o direito pátrio a fim de assegurar segurança jurídica e estabilidade nas relações, além de propiciar ao Município uma área importante para atendimento à comunidade do Rancho Novo;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie conforme fls.134/135, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados em **19/08/2020** pela Secretaria Municipal de Planejamento e sendo possível o atendimento;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o projeto de chaceamento denominado “*Quintas da Estrada Real*”, localizado próximo ao distrito do “*Rancho Novo*”, em Conselheiro Lafaiete-MG, com área total de 33.000,00m², objeto do registro da matrícula nº38.169, datada de 29 de junho de 2020, livro 2EL, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de propriedade da



empresa *Terras de Minas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.936/0001-83.

Parágrafo Único. O Empreendimento passa a ser identificado da seguinte forma; A área em ruas com 4.954,00m²; área institucional com 1.675,00m² e, área em chácaras com 26.371,00m², composto o chaceamento de **08 (oito) unidades de chácaras**, nos termos do memorial descritivo e projeto topográfico aprovado nos autos do procedimento administrativo nº3.765/2010, na data de **19/08/2020** e que são parte integrante do presente decreto.

Art.2º. O Empreendedor transferirá ao **Município de Conselheiro Lafaiete-MG** a área institucional com **1.675,00m²** descrita no projeto aprovado, equivalente ao percentual legal de mais de 5,0% da área das chácaras, atendido o disposto da letra “d” do art.2º da Lei Municipal nº2.429/82.

Art.3º. O alvará de vendas será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.4º. Fica reconhecida a conveniência administrativa e o interesse público na aprovação do parcelamento do solo de que trata este decreto, especialmente em relação ao recebimento da área institucional.

Art.5º. Fica condicionada a expedição de autorização dos órgãos competentes, eventuais intervenções em áreas protegidas pela legislação ambiental.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 24 de agosto de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento